



Governo do Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Estado
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público

Assunto: DECISÃO CGE-CODUSP/LAI 00171/2023

Número de referência: PROTOCOLO SIC Nº [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

UNIDADE: Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Solicitação de cópias de documentos com anuência de terceiro. Negativa de acesso fundamentada em parecer jurídico. Abuso do direito ao acesso à informação. Provimento negado.

DECISÃO CGE-CODUSP/LAI Nº 00171/2023

1. Trata o presente expediente de pedido formulado ao Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, conforme consta do protocolo SIC e ementa em epígrafe.
2. Em resposta e em recurso a autarquia informou que deixou de atender a solicitação ora formulada fundamentada nos Pareceres CJ/CEETEPS nº 88/2021 e CJ/CEETEPS 222/2022, que foram elaborados após consulta realizada junto à Consultoria Jurídica do órgão, em virtude das demandas protocoladas de forma reiterada pelo Senhor [REDACTED] que concluíram que há abuso de direito consubstanciado no excesso de petição do demandante, justificando, assim, o não atendimento dos pedidos protocolados por ele ou por terceiros e isentando a administração de responde-los. Inconformada, a solicitante apresentou o presente apelo revisional, cabível a esta Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público da Controladoria Geral do Estado, nos termos do artigo 27, incisos II e VII, do Decreto nº 66.850, de 15 de junho de 2022.
3. Em análise do caso concreto, verifica-se que o órgão apontou as razões de direito da recusa total do pedido de acesso a informação pretendida, com base nos pareceres jurídicos emitidos pela Consultoria Jurídica da autarquia.
4. Considerando que o órgão indicou para a solicitante as razões de direito para a negativa total do acesso pretendido, **conheço do recurso** e, no mérito, **nego seu provimento**, com fundamento no artigo 11, § 1º, II, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2015 (Lei de Acesso à Informação - LAI).
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 10 (dez) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 18 de maio de 2023.

[REDACTED]
Antonio Carlos Santa Izabel

Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público - Corregedor Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público